

ACÓRDÃO Nº 2373/2018 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo nº TC 000.706/2014-0
2. Grupo I – Classe de Assunto: I – Recurso de Reconsideração (em Tomada de Contas Especial)
3. Recorrente: Luis Alfredo Amin Fernandes (ex-prefeito, CPF 067.542.102-06)
4. Unidade: Prefeitura Municipal de Viseu/PA
5. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Vital do Rêgo
6. Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva
7. Unidades Técnicas: Serur e Secex/PA
8. Advogado constituído nos autos: Leandro Athayde Fernandes (20855/OAB-PA)

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos este processo de tomada de contas especial em que se aprecia, nesta fase processual, recurso de reconsideração interposto por Luis Alfredo Amin Fernandes contra o Acórdão 10.923/2016 – 2ª Câmara, que julgou irregulares as contas do recorrente, com condenação em débito e multa.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator e com fundamento nos arts. 32, inciso I, e 33, ambos da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 277 e 285 do RI/TCU, em:

9.1. conhecer do recurso de reconsideração interposto por Luis Alfredo Amin Fernandes para, no mérito, negar-lhe provimento;

9.2. dar ciência desta decisão ao recorrente.

10. Ata nº 11/2018 – 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 10/4/2018 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2373-11/18-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministro presente: José Múcio Monteiro (Relator).

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa (na Presidência) e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
MARCOS BEMQUERER COSTA
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ MÚCIO MONTEIRO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Subprocurador-Geral